



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 2.038/2009**

Autoriza o Município a contratar servidores temporários para atuarem nas Escolas Estaduais, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM.

**WALTER DAHSE NAIBERT**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

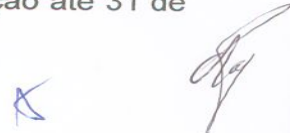
**LEI:**

Art. 1.º Fica o Município de Barra do Ribeiro autorizado a contratar servidores temporários para atuarem na Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Rosales Neumann e Colégio Estadual Dr. Carlos Pinto de Albuquerque, através do Convênio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM.

Art. 2.º O Estado repassará mensalmente os recursos financeiros previstos a título de ressarcimento, de acordo com a Categoria Funcional dos Servidores do Município, quadro em anexo, conforme Lei n.º 1.571/02.

Parágrafo único. Esta relação de Servidores foi fornecida pela 12.ª Coordenadoria Regional de Educação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3.º A presente Lei terá vigência na data de sua publicação até 31 de Março de 2010.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 20 de julho de 2009.

Nome	Categoria	Cargo	N.º de Vagas	Valor Mensal
<i>[Signature]</i>	3	Voluntário		

**WALTER DAHSE NAIBERT**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

*[Signature]*  
**RUDI ALBERTO PETERSON**  
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 2.037/2003

BARRA DO RIBEIRO, RS, em 20 de Julho de 2003.

### QUADRO DE SERVIDORES

WALTER DANSE WANDERT Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro

Função: Escola Estadual Ensino Médio Francisco Rosales Neumann:

Categoria	Cargo	N.º de Vagas	Vencimento Mensal
2	Vigilante	1	R\$ 392,63

Art. 1º. Fica aprovado o Quadro das Cargos da Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro do Estado do Rio Grande do Sul, sob o domínio de administração de educação e a forma de Barra do Ribeiro, com uma (1) vaga para o cargo de Vigilante do Ensino Fundamental e a qualificação de Ensino Fundamental.

Colégio Estadual Dr. Carlos Pinto de Albuquerque:

Categoria	Cargo	N.º de Vagas	Vencimento Mensal
2	Vigilante	1	R\$ 392,63

Assessoria Técnica

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de Julho de 2003.

2003

WALTER DANSE WANDERT

Prefeito Municipal

Registrou-se em Cartório de Registro de Imóveis

Assessoria Técnica

WALTER DANSE WANDERT

Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro